

Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2022

Processo número: 052/2022 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2022

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA - RURAL FEST 2022 - DIAS 02, 03, 04, 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Pela presente CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA – MG**, pessoa jurídica de Direito Público – **CNPJ: 18.303.172/0001-08**, com sede física na Praça Nossa Senhora do Carmo N.º 12 – Centro – Carmésia – MG, neste ato representado pelo Sr.ª Secretária Municipal de Cultura, MARIA APARECIDA RODRIGUES SOARES, brasileira, casada, portadora da Carteira de identidade nº MG-15.770.259, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 089.348.116-50, residente e domiciliada em Carmésia/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCIANA PASSOS VENANCIO**, inscrita no CNPJ sob n.º **12.991.969/0001-50**, com sede na R PIO FERREIRA, N.º 286, LETRA F, BAIRRO PAQUETÁ, GUANHÃES/MG, neste ato representada por LUCIANA PASSOS VENANCIO, inscrita no CPF/MF sob n.º 093.770.686-81, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 020/2022, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar contrato, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

O objeto deste contrato é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, VISANDO A REALIZAÇÃO DO RURAL FEST 2022 NOS DIAS 02, 03, 04, 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2022.

1. Cláusula Primeira – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022.

2. Cláusula Segunda – Para utilização do contrato, a Secretaria Municipal de Cultura, através do setor de compras fornecerá emissão de ordem de fornecimento (emissão de solicitação de fornecimento).

2.1 Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela emissão dos pedidos de compras e o setor de compras emitirá Nota de Empenho.

2.2 O licitante vencedor efetuará a entrega do item de acordo com a ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras, dentro das normas deste contrato administrativo.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2.3 A não entrega dos itens solicitados conforme Ordem de Fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato.

2.4 A entrega/apresentação dos itens ora locados ou serviços a serem prestados, deverá ser no máximo em **24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.**

3. Cláusula Terceira – Do Item e Preço vencedor:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (05 DIAS DE EVENTO)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p><u>LOCAÇÃO DE PALCO COM AS SEGUINTE</u> <u>ESPECIFICAÇÕES</u></p> <p>• Montagem de 01 Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: 12 (doze) metros de boca por 10 (dez) metros de profundidade, mínimo 6 (seis) metros de altura no pé direito e 3 (três) metros de altura do piso em relação ao solo, com sustentação para o flay (fixado no palco), com 8 (oito) metros de altura, por 2 (dois) metros de largura, com cobertura em lona KP 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80% (oitenta por cento) preto. Altura do piso até o teto de no mínimo 6 (seis) metros, torre flay de 20 peças de andaime tubular treliça 2 x 1,5 metro cada, cobertura em lona compatível à estrutura com garantia de impermeabilização e uma house mix 3 x 3 metros. O Palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por duas escadas, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm de altura entre eles. Piso com chapa de compensado naval de 20mm na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. Piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1" fixado ao piso por contra pinos; Guarda corpo nas laterais e no fundo; Anexo ao piso do palco: 02 (DOIS) CAMARINS COM 3,0MX3,0M, luminárias para perfeita iluminação do camarim que permita troca de figurinos, maquiagem. Carpetado Com Piso.</p>	DIÁRIA	05	R\$ 5.167,22	R\$ 25.836,10



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	<p>Alimentação, diárias e transportes todas por conta da empresa vencedora. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 24 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p> <p><u>OBS: Palco para atender Artistas de Renome Nacional como DI PAULO & PAULINO e CLAYTON & ROMÁRIO.</u></p>				
02	<p><u>LOCAÇÃO DE GERADOR PARA SHOWS ARTÍSTICOS</u></p> <p>Grupo Gerador de 260 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico); deverá possuir cabos de saídas compatíveis ao SOM/ILUMINAÇÃO.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 24 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p> <p><u>COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE</u></p>	DIÁRIA	05	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

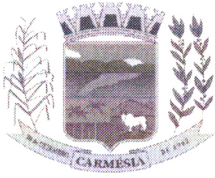
03	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 M Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m, pé direito de 3,00 a 6,00 mts, com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 24 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	15 <u>(SENDO NECESSÁRIO 03 TENDAS 10X10 POR DIA NO EVENTO, TOTALIZANDO 15 DIÁRIAS)</u>	R\$ 602,73	R\$ 9.040,95
04	LOCAÇÃO DE TENDAS 3 X 3 M Barracas padronizadas no tamanho 3 x 3 m, na cor branca, com balcão, fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos e os balcões deverão ter bom acabamento não apresentando danificações em sua superfície. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 24 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a	DIÁRIA	60 <u>(SENDO NECESSÁRIO 12 TENDAS 3X3 POR DIA NO EVENTO, TOTALIZANDO 60 DIÁRIAS)</u>	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

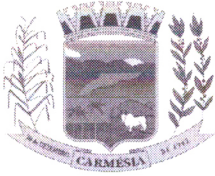
	contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi.				
05	<u>LOCAÇÃO DE CATRACA</u> Catraca eletromecânica de controle de acesso, com numerador, 3 (três) braços, estrutura em aço, trava encerrante, montada em gabinete. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 24 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	10 (SENDO NECESSÁRIO 02 CATRACAS POR DIA NO EVENTO, TOTALIZANDO 10 DIÁRIAS)	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
06	<u>LOCAÇÃO DE GRADIL DE CERCAS TUBULARES</u> Medindo cada gradil 2 metros de comprimento, por 1,20 metros de altura, com sistema de engate entre as partes. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 24 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.	DIÁRIA	150 (SENDO NECESSÁRIO 30 GRADIS 2M POR DIA NO EVENTO, TOTALIZANDO 150 DIÁRIAS)	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
07	<u>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PA 12X8 SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:</u> PA 24 Altas, Sendo cada com dois alto falantes de 12 ou 10 polegadas, sendo cada alto falante de 600 Ws e dois Driver Neodimmer de duas polegadas e dois Guia de Ondas, 150 Rws cada, totalizando, 1.200 ws RMS em cada caixa de som. 16 caixas de Sub grave, cada contendo dois alto falantes de 21 ou 18 polegadas com potencia de 1.200 Ws cada alto falante, totalizando 2.400 Ws RMS em cada caixa de som. Sistema de Elevação 02 Bampes p/ sistema Caixa. 02 Bampes p/ sistema Caixa.	DIÁRIA	05	R\$ 7.516,39	R\$ 37.581,95



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

<p>02 Adaptadores de Bampes p/ Sistema Caixa em V 2x12 06 Talhas 1 Toneladas C/ 10 metros de corrente 16 Cintas 3 toneladas Amplificação 08 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada: 01 Amplificador Sub Graves 12.000 watsrms em 2Ω digital 01 Amplificador Médio Graves 8.000 watsrms em 2Ω digital 01 Amplificador Titânios 3.500 watsrms em 2Ω digital 02 Console de mixagem, PA E MONITOR. Esp. Console Digital c/48 canais sendo 24 faider's + 24 auxiliares + 8 VCA + 8 Matrizes + Cartão de cena + duas fontes de energia. Periférico de PA 01 Equalizador Yamaha 31 bandas Stereo 01 Processador Digital c/ 4 entradas e 12 saídas c/ sistema de Pc p/ alinhamento, de ganhos, volumes, fhases e outros. 02 Aparelhos de DVD (c/leitor ótico em bom estado) 02 Notebook 01 Aparelho de MD em perfeito estado 01 Microfone p/ o analisador 01 Sistema de Intercon c/6 Pontos se necessários Side e Monitores: 04 Caixas KF 750 FLY (2x12+Driver) 04 Caixas SUB – SB 850 (2x18) 02 Caixas SUB-SB 850(1x18) 04 Monitor Clear 1x12 + Ti 08 Monitor SM400 Amplificação Side 01 Conjunto de Rack e amplificadores sendo cada: 01 Amplificador Sub Graves 12.000 watsrms em 2Ω 01 Amplificador Médio Graves 5.000 watsrms em 2Ω 01 Amplificador Titânio 3.000 watsrms em 2Ω Amplificação Monitor 02 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada: 02 Amplificadores Monitor 5.000 watsrms2Ω 02 Amplificadores Monitor 3.000 watsrms2Ω Periférico de Monitor 01 Processador Digital 24 hz 96 bits (Stand By) 01 Processador Digital c/4 Entradas e 12 Saídas c/ sistema de Pc p/ alinhamento, de ganhos, volumes, fases e outros. 02 Power-Play 8 vias c/ controles de graves e agudos Instrumentos e Amplificadores</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

<p>01 Bateria Corpo, (1xbumbo 22, 1xtom 14, 1xtom 16, 1xsurdo 18, 1 Cx) 02 Amplificadores de Guitarra c/2 auto falantes 12", 300 watsrms valvulado 01 Amplificador de Bass 800 01 Caixa 4xfalantes 10" 01 Caixa 1xfalante 15" Microfones / Direct / Pedestais e Garras 01 Kit Microfone c/ 7 peças 02 Kit Microfone c/ 7 peças 01 Kit Microfone c/ 7 peças 01 Kit Microfone c/ 6 peças 15 Microfones SM – 57 05 Microfones Beta SM – 57A 25 Microfones SM – 58 05 Microfones Beta SM – 58A 01 Microfone Beta SM – 91A 01 Microfone Beta SM – 52A 03 Microfones SM-81 05 Microfone-C-1000 05 Microfones Voz 06 Microfones E-604 05 Microfone Pandeiro 02 Microfone Eletreto 01 Microfone Eletreto 10 Direct-Box Ativo 04 Microfone digital Beta Sm 58 S/Fio c/freqüência ajustável 03 Microfone digital G-3 Mão 01 Microfone analógcoSm 58 S/fio 15 Direct-Box Passivo 10 Direct-Box Ativo 25 Pedestais Universais 20 Garras Tipo LP Cabos, Multicabos, Multivias, AC e outros 150 Cabos XLR / XLR 30 Cabos Instrumentos 02 Multicabo 56 vias C/ 100 metros de cabo PA e 15 metros monitor 03 Sub Snake 12 vias 03 Sub Snake6 vias 06 Multivias6 vias 02 Man Power Estabilizado c/ transformador Trifásico 15 KVA 08 Réguas de AC Estabilizado 115v Cenário 12 Praticáveis 2x1 Pantográficos Iluminação 24 Canhão Par-64 foco 5 24 Canhão Par-64 foco 1 e 2</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Carmésia

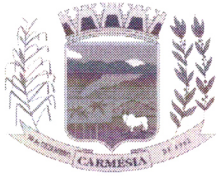
CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

<p>16 Canhão Par-56 ACL24 Canhão Par-36 ACL 36 Canhão Par-Led 3wats 12 Elipsoidal HPL 28° a 56° 08 StroboAtomic 3.000 01 mesa de luz de 512 por 4 saidas com roller kill 2010. 12 Moving Beam 200 08 Moving Head Acme 575 10 Mini Brutt c/6 lâmpadas 02 Canhão Seguidor 1500 03 Máquinas de fumaça 3.000 DMX 01 Geladeira Sendo: 01 Sprit2 entradas 10 saídas 03 rack 12 canais 4.000 wats por canal 01 Pró Power 01 chave Reversora 360v/220v 16 Talhas 1t. c/8metros de corrente 32 cintas de 1t Estruturas 10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/5metros 10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/4 metros 10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/3 metros 10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/2 metros 06 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/1 metro 08 Pçs Q-30 Slev4 Faces Truss 50 Metros Q-50 Linha Pesada Truss 08 Pçs Box-Truss Slev 4 Faces Truss 12 Pçs Sapata Q-30 12 Pçs Pau de Carga 08 Pçs e Dobradiças Q-30 01 mesa computadorizada 48 canais (Avolite Pearl 2010, MA Full Size, MA light, hog 3 ou similar); 48 canais de (Dimmer com 4000 watts por canal ou similar); 24 refletores par 64 focos 1, 2 e 5; 16 refletores (Locolight ou similar); 48 refletores par LED;minimo de 3w cada led 16 refletores (Elipsoidais ETC com ires e porta globo ou similar); 08 Strobo (Atomic 3000 ou similar); 02 máquinas de fumaça (Martin ZR 33f 100, rosco, lemaitre ou similar); 02 ventiladores; 02 canhões seguidores (hmi 1200 ou similar); 24 movings Beam 200 5r 06 refletores (Minibrutt com 06 lâmpadas ou similar); 08 movings Led (Wash Martin, Robe, DTS ou similar);</p>				
--	--	--	--	--

M. Soares

Paulo

S



Prefeitura Municipal de Carmésia

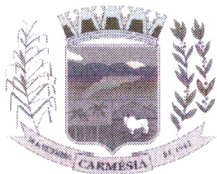
CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

<p>01 Grid em estrutura de alumínio Q50 com 12,0mts de frente, 10,00mts de profundidade e 5,0mts de altura com 03 linhas no meio; Cabos e conectores para ligação do sistema; 2 técnicos de som e 01 técnico de Iluminação e auxiliares;</p> <p>1 – As quantidades de cada tipo de microfone deverão obedecer às necessidades apresentadas através de Mapa de Palco. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 24 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação até o dia subsequente ao final do evento. Deverá disponibilizar um técnico de som para acompanhar todo o evento. A empresa vencedora deverá manter durante todo o evento um técnico no local para realizar quaisquer manutenções ou reparos que se apresentem necessárias.</p> <p><u>OBS: Som e Iluminação para atender rider técnico de Artistas de Renome Nacional como DI PAULO & PAULINO e CLAYTON & ROMÁRIO.</u></p>				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 120.959,00 (CENTO E VINTE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)				

3.1 O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) dias após execução do objeto, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

3.2 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

3.3 Os preços finais, quando ocorrer, poderão, na vigência do contrato, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do contrato, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4. Cláusula Quarta – Os produtos deverão ser apresentados no local dentro do Município de Carmésia - MG, conforme ordem de fornecimento, ocorrendo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

4.1 Os produtos serão recebidos por pessoa responsável (fiscal do contrato) do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

4.2 Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens reprovados, no mesmo dia.

5. Cláusula Quinta – Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão-de-obra.

6. Cláusula Sexta – Das obrigações consiste em:

6.1 Da Adjudicatária:

6.1.2 Efetuar a entrega do bem ora locado/serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

6.1.3 O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

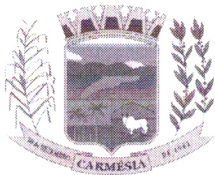
6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2 Do Município:

6.2.1 Receber provisoriamente o material ora locado/serviço, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

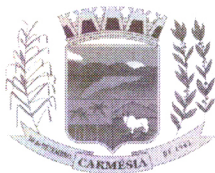
7. Cláusula Sétima – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.1 Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.2 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8. Cláusula Oitava – As despesas decorrentes desta licitação correram na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
210	02.05.02.13.392.1301.2038.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS
213	02.05.02.13.392.1301.2039.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOAS



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

		JURÍDICAS
232	02.05.04.13.391.1301.2035.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS

9. Cláusula Nona – A recusa pelo licitante em efetuar a apresentação dos produtos/serviços do bem adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

9.1 Caso o produto entregue não esteja em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 24 horas. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

9.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

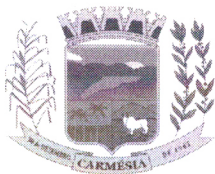
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro dos contratados, quando for o caso.

9.4.1 Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

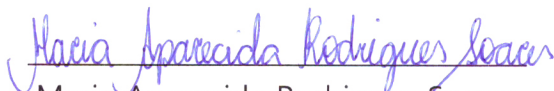
10. Cláusula Décima – As partes elegem o Foro da Comarca de Ferros-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

11. Cláusula Décima Primeira – O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. Cláusula Décima Segunda – A presente contratação é integrada pelas demais disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmésia-MG, 17 de agosto de 2022.



Maria Aparecida Rodrigues Soares

Sec. Municipal de Cultura

MUNICÍPIO DE CARMÉSIA

LUCIANA PASSOS

VENANCIO:12991

969000150

Assinado de forma digital
por LUCIANA PASSOS
VENANCIO:12991969000150
Dados: 2022.08.17 17:27:06
-03'00'

Luciana Passos Venancio

PROPRIETÁRIA

LUCIANA PASSOS VENANCIO

Nome: 

CPF: 109.165.696-75

TESTEMUNHA 01

Nome: 

CPF: 130.699.866-25

TESTEMUNHA 02